

**PROJETO DE LEI N° , DE 2004**  
**(Do Sr. JOSÉ LINHARES )**

Institui o Dia Nacional do Motociclista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Motociclista, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de abril, data alusiva a Santo Expedito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto de lei objetiva prestar uma justa homenagem aos que, no seu cotidiano, no lazer, no esporte ou na atividade profissional, utilizam a motocicleta como meio de transporte. Estamos nos referindo aos Motoqueiros ou Motociclistas.

Com a instituição dessa data comemorativa, pretendemos chamar a atenção da sociedade para o fato de que há o constante desrespeito no trânsito, ocasionando, muitas vezes, acidentes sérios e fatais, envolvendo motoqueiros.

Por outro lado, há aqueles que, nos grandes centros urbanos, desempenham funções de despachante, utilizando a moto como meio

de transporte e trabalho. São os chamados “moto-boys”. Além de instituirmos uma data em sua homenagem, é preciso que esses profissionais tenham, como trabalhadores, os mínimos direitos sociais previstos na legislação trabalhista.

Neste sentido, tramitam no Congresso Nacional, desde 1999, vários projetos de lei, que objetivam modificar o atual Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 1997), no sentido de estabelecer requisitos complementares de habilitação aos motociclistas que forem executar serviços de entrega a domicílio. Outros pretendem apenas regulamentar o exercício das atividades profissionais em transporte de passageiros , “mototaxista”, em entrega de mercadorias, e em serviço comunitário de rua, e “moto-boy” com o uso de motocicleta.

Escolhemos como data da referida homenagem o dia 19 de abril que, no calendário religioso, é o dia dedicado ao mártir e santo da Igreja Católica, Santo Expedito, santo das causas justas e urgentes, protetor dos militares, estudantes, jovens e viajantes.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2004.

## Deputado JOSÉ LINHARES

2004\_441\_ José Linhares